

LEI MUNICIPAL Nº 1.168, DE 16 DE JULHO DE 2019

ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.151 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Curionópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº 1.151, de 14 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual - LOA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da receita prevista para exercício de 2019, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 17 da LDO para o exercício de 2019.” (NR)


Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Curionópolis - PA, aos dezesseis (16) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezanove (2019).

PUBLICADO
Nº ANUAL DA PREFEITURA
EM: 16/07/2019
CURIONÓPOLIS - PA



ADONEI SOUSA AGUIAR
Prefeito Municipal



Luis Claudio Carvalho da Silva
Assessor Especial II
Portaria nº 373/2017